



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

ATO Nº 344 DE 10 AGOSTO DE 2009.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, com fundamento no artigo 96, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal, e tendo em vista o Processo Administrativo nº 2009.00.00.001240-9, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA à Servidora **FRANCISCA DE PAULA GONÇALVES SALAZAR DA VEIGA PESSOA**, ocupante do cargo de Analista Judiciária, Área Judiciária, Nível Superior, Classe "C", Padrão-15, matrícula 691, do Quadro de Pessoal da Seção Judiciária de Pernambuco, com proventos integrais, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com incorporação de 20% (vinte por cento) de adicional por tempo de serviço, a título de quinquênio, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97, cumulativamente com a vantagem "quintos" (5/5 de CJ-03) de acordo com o art. 62 da Lei 8.112/90 e art. 3º da Lei 8.911/94, como vantagem pessoal nominalmente identificada, de acordo com o art. 15 da Lei nº 8.911/94, conforme jurisprudência firmada pelo eg. Plenário do Tribunal de Contas da União nos Acórdãos nºs 2.076/2005 e 964/2006, bem como o direito à percepção em pecúnia dos períodos de licença-prêmio já adquiridos e não usufruídos ou contados em dobro, após a publicação da aposentadoria, com base na Resolução nº 48/2009 do Conselho da Justiça Federal e nos precedentes deste Tribunal.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.


LUIZ ALBERTO GURGEL DE FARIA
PRESIDENTE